DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO. SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 124/2017

Autoria do Vereador Wellington Batista Guizolfe

Assunto: Proíbe a cobrança de estacionamento em pronto socorra/atendimento de saúde localizados no Município da Serra e dá outras providências.

Foi a proposição encaminhada a esta comissão de finanças e Orçamento, para análise de seus aspectos orçamentários, contábeis e legais, nos termos disposto no artigo 66 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que assim determina:

Art. 66 - Compete à Comissão de Orçamento e Finanças opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente, quando for o caso de:

(...)

III - proposições referentes a matérias tributarias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público ou municipal;

É o relatório.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wellington Batista Guizolfe, visa dispor sobre o pagamento de taxa de estacionamento cobrada pronto socorra/atendimento de saúde localizados no Município. Pela propositura, os pacientes que permanecerem até 60 minutos, no máximo, no local de estacionamento desses estabelecimentos ficam dispensados de pagamento de taxas referentes ao uso do estacionamento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Destarte, favorável ao projeto é o parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em Opino pela aprovação do presente projeto, tendo em vista que a matéria atende ao disposto na lei orgânica municipal e ser de grande interesse do município.

Palácio "Judith Leão Castelo Ribeiro" 19 de junho de 2017.

JOSÉ GERALDO DA VITÓRIA Presidente da Comissão - Relator

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante interesse para os munícipes da Serra, acompanhamos o parecer do relator, pela aprovação de projeto.

LUIZ CARLOS MOREIRA

Membro

JUCELIO NASCIMENTO PORTO Membro